



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público-Geral

**EDITAL Nº 36/2016
DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA 3a. DEFENSORIA DE MORADA NOVA**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária nos órgãos de atuação da 3a. Defensoria na Comarca de Morada Nova, a ser provido por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO que atualmente o órgão de atuação da 3a. Defensoria na Comarca de Morada Nova está vago;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na 3a. Defensoria na Comarca de Morada Nova.

§ 1º O Defensor Público deverá atuar quinzenalmente no órgão defensorial acima indicado, especificamente às terças-feiras, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, confecção de petições, participação em audiências, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 03 (três) meses a partir de 22 de março de 2016, podendo tal prazo ser renovado por igual período.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério de **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses ou que não estejam exercendo cargo em comissão.

§ 2º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 3º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público-Geral

a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail cdi@defensoria.ce.gov.br, até o dia **17(dezessete) de março de 2016**.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **18 (dezoito) de março de 2016**.

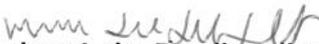
Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenador das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 de março de 2016.


Mariana Lobo Botelho Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado